



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.452, DE 25 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, a proceder criação de ficha e transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 129.000,00** (Cento e Vinte e Nove Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

03	01	GABINETE DE SUPERINTENDENCIA
	030100	GABINETE DE SUPERINTENDENCIA
	04	Administração
	04	122 Administração Geral
	04 122	0111 Manutenção do Gabinete da Superintendência

005	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil
0.04.00	110.000	Geral
		Valor do Débito: R\$ 4.000,00

03	04	SEÇÃO DE CONTABILIDADE
030400		SEÇÃO DE CONTABILIDADE
04		Administração
04 124		Controle Interno
04 124	0114	Contabilidade Geral
04 124	0114 2114 0000	Manutenção das Finanças e Contabilidade

FICHA NOVA	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES DAS RESCISÕES
	0.04.00	110.000 Geral
		Valor do Crédito: R\$ 15.000,00

FICHA NOVA 3.3.91.97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

0.04.00	110.000	Geral
		Valor do Crédito: R\$ 110.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

03	01	GABINETE DE SUPERINTENDENCIA
030100		GABINETE DE SUPERINTENDENCIA
	04	Administração
	04	122 Administração Geral



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

04 122 0111 Manutenção do Gabinete da Superintendência

006 3.3.90.30.00 Material de consumo
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 2.000,00

03 02 PROCURADORIA GERAL
030200 PROCURADORIA GERAL
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0112 Procuradoria Geral
04 122 0112 2112 0000 Manutenção da Procuradoria Geral

011 3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 2.000,00

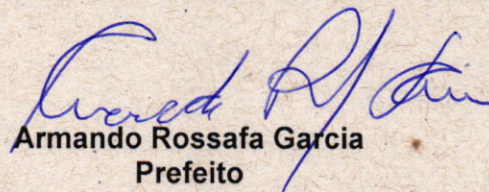
013 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 5.000,00

03 07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
030700 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
17 Saneamento
17 512 Saneamento Básico Urbano
17 512 0117 Obras e Saneamento
17 512 0117 1114 0000 Aquisi. de Equip/Execução de Obras - Obras e
Saneamento

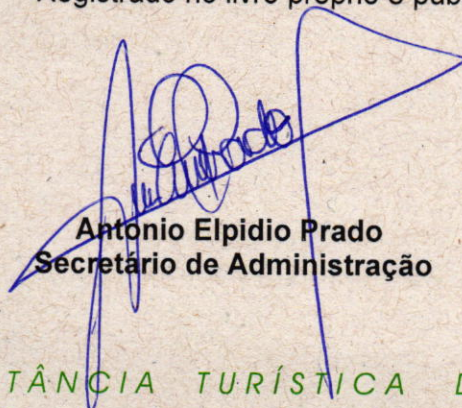
046 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de Maio de 2016.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.


Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração